



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2020
Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 052/2020
Processo LC n.º 117 – Homologado em 10/07/2020

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Uniformes, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI**, nos termos da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dez dias do mês de Julho de dois mil e vinte, a empresa **FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 01.194.890/0001-82, estabelecida na Rua Nicolau Cavon, Nº 160, sala 02, Centro, no município de Videira - SC, CEP: 89.560-136, telefone para contato: (49) 9885-3473 / (49) 3563-1508, e-mail: fibratoptextil@gmail.com, neste ato representado pelo sócio, o Sr. Paulo Junior Alves, portador da Cédula de Identidade nº 2.110.534 SSP-SC e do CPF/MF nº 387.125.719-20, residente e domiciliado em Videira - SC, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de Uniformes a serem repassados aos alunos matriculados nos Educandários e Projeto Piá Luz do Futuro do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL
1	1	40	cj	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose. Obs: O casaco com as 4 (quatro) cores padrão do Município, com zíper frontal, e 2 (dois) bolsos embutidos, com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-PR) e listra amarela nas costas e braços, com elástico no punho. A calça deverá conter 02 (dois) bolsos embutidos na lateral, elástico rebatido com 04 costuras no cós e filete	57,20	2.288,00

19/07/2020
P. Junior Alves
Anex
VISO

14/07/2020
Leomar Rohden
Anex
VISO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				branco na lateral. Tamanho 04		
2	1	40	cj	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose. Obs: O casaco com as 4 (quatro) cores padrão do Município, com zíper frontal, e 2 (dois) bolsos embutidos, com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-PR) e listra amarela nas costas e braços, com elástico no punho. A calça deverá conter 02 (dois) bolsos embutidos na lateral, elástico rebatido com 04 costuras no cós e filete branco na lateral. Tamanho 06	57,00	2.280,00
3	1	40	cj	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose. Obs: O casaco com as 4 (quatro) cores padrão do Município, com zíper frontal, e 2 (dois) bolsos embutidos, com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-PR) e listra amarela nas costas e braços, com elástico no punho. A calça deverá conter 02 (dois) bolsos embutidos na lateral, elástico rebatido com 04 costuras no cós e filete branco na lateral. Tamanho 08	60,00	2.400,00
4	1	40	cj	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose. Obs: O casaco com as 4 (quatro) cores padrão do Município, com zíper frontal, e 2 (dois) bolsos embutidos, com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-PR) e listra amarela nas costas e braços, com elástico no punho. A calça deverá conter 02 (dois) bolsos embutidos na lateral, elástico rebatido com 04 costuras no cós e filete branco na lateral. Tamanho 10	67,00	2.680,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5	1	40	cj	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose. Obs: O casaco com as 4 (quatro) cores padrão do Município, com zíper frontal, e 2 (dois) bolsos embutidos, com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-PR) e listra amarela nas costas e braços, com elástico no punho. A calça deverá conter 02 (dois) bolsos embutidos na lateral, elástico rebatido com 04 costuras no cós e filete branco na lateral. Tamanho 12	58,00	2.320,00
6	1	40	cj	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose. Obs: O casaco com as 4 (quatro) cores padrão do Município, com zíper frontal, e 2 (dois) bolsos embutidos, com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-PR) e listra amarela nas costas e braços, com elástico no punho. A calça deverá conter 02 (dois) bolsos embutidos na lateral, elástico rebatido com 04 costuras no cós e filete branco na lateral. Tamanho 14	59,00	2.360,00
7	1	70	Un	Camiseta manga curta para uniforme escolar, confeccionadas em malha fio 30/1, 65% Poliéster, 35% viscose, antipilling, na cor branca com serigrafia colorida do brasão do Município, gola ribana vermelha, com no mínimo 02 cm de largura. Tamanho 02 ao P Adulto	12,50	875,00
8	1	70	Un	Shorts para uniforme Escolar, confeccionados em tecido Seletel, na cor azul Royal, com 2 (dois) bolsos laterais embutidos, elástico rebatido com 04 costuras no cós, com Filete branca nas laterais. Tamanho 02 ao P adulto	8,99	629,30
12	1	78	Kit	Agasalho composto de calça e casaco, de Seletel, com forro em malha anti-pilling, com bordado do CMEI do lado esquerdo	59,00	4.602,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				do casaco, calça com duas listras laterais. tamanhos variam entre 1 ao 4 infantil.		
13	1	70	Un	Camiseta de uniforme escolar manga curta, confeccionada em tecido malha poli-viscose, tamanhos variam entre P,M,G, 1 ao 3 infantil com o brasão do CMEI do lado esquerdo.	10,00	700,00
14	1	150	Un	CAMISETA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA ANTIPILLING, NA COR VERMELHA, CONTENDO SERIGRAFIA DO PROJETO PIÁ (NA FRENTE À DIREITA) TAMANHOS INFANTIS DO TAMANHO 06 AO 16 , E TAMANHO P DE ADULTO	12,50	1.875,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 052/2020, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- Tatiane Regina M. Follmer – Secretaria de Assistência Social
- Mauricio A. de Moraes – Secretaria de Educação e Cultura (Escola Municipal Marechal Deodoro)
- Vanessa Assmann - Secretaria de Educação e Cultura (CMEI Gotinha de Mel)

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 23.009,30 (vinte e três mil nove reais e trinta centavos)
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura desta Ata, a qual não poderá ser renovado.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DSP.
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	13 Manutenção do Ensino Fundamental - Escola	103	339032990200 OUTROS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1352
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	13 Manutenção do Ensino Fundamental - Escola	107	339032990200 OUTROS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1356
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	13 Manutenção do Ensino Fundamental - Escola	505	339032990200 OUTROS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1360
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 365 1150	17 Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339032990200 OUTROS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1730
02010 Secretaria de Assistência Social	8 243 1500	4 Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339032990200 OUTROS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5204

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias/prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Os uniformes serão solicitados de forma fracionada, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante e deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da solicitação, em local, data e horário pré-determinados.
- Os uniformes a serem confeccionados deverão ser feitos com materiais de primeira qualidade.
- A empresa vencedora é responsável pela qualidade do material a ser entregue, especialmente para efeito de substituição, a qual deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias no caso de não atendimento ao solicitado.
- Os uniformes deverão estar identificados com etiquetas, informando o tamanho de cada peça/conjunto.
- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

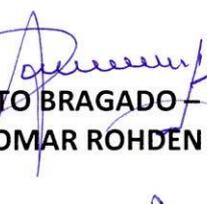
- Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotada- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.
- Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

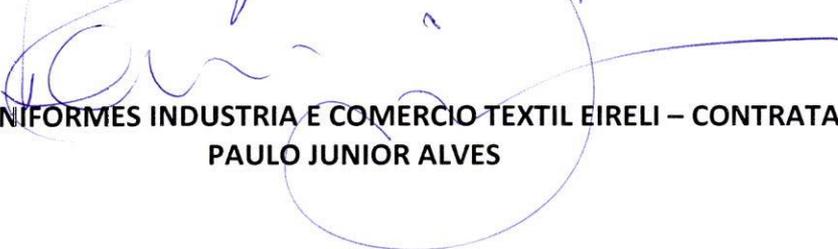
Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 10 de Julho de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO-TEXTIL EIRELI – CONTRATADA
PAULO JUNIOR ALVES